



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026, PARA PATROCÍNIO À PARTICIPAÇÃO DO GUARANI FUTEBOL CLUBE NA COMPETIÇÃO TAÇA FARROUPILHA 2026

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e **GUARANI FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.403.195/0001-39, com sede na Linha Boa Esperança, interior do Município de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **SELSON ROQUE ZONTA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 229.448.340-53, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1023744962, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Municipal nº 5.511/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 09/2026, pelo Processo Administrativo nº 23/2026, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio ao Guarani Futebol Clube, destinado ao apoio à participação da equipe na competição Taça Farroupilha 2026, promovida pela Liga Gaúcha de Futsal – LGF, conforme proposta apresentada pela entidade patrocinada e autorização contida na Lei Municipal nº 5.511, de 24 de fevereiro de 2026, que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **31 de julho de 2026**, prazo suficiente para execução do objeto e apresentação da prestação de contas, admitida eventual prorrogação mediante justificativa formal e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 96014-7.**

4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.

4.4. Eventuais despesas realizadas antes do repasse poderão ser custeadas pela PATROCINADA com recursos próprios, limitadas ao valor pactuado e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 07.02.2.19 – Apoio ao Futsal e Futebol Profissional

Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO compromete-se a realizar as seguintes contrapartidas institucionais:

- I. inserção da logomarca oficial do Município em materiais de divulgação;
- II. menção institucional ao patrocínio em entrevistas e mídias;
- III. divulgação institucional em redes sociais;
- IV. disponibilização de registros fotográficos e audiovisuais;
- V. autorização para uso institucional das imagens pelo Município.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.

6.3. O Município poderá utilizar imagens e registros do evento para fins institucionais.

6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á por meio da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além de outras previstas neste contrato:

- I. executar o objeto conforme a Proposta aprovada;
- II. prestar contas no prazo e forma previstos neste contrato;
- III. manter a regularidade fiscal e documental durante toda a vigência;
- IV. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- V. não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VI. cumprir a legislação pertinente, inclusive direitos autorais;
- VII. manter os documentos comprobatórios arquivados por 05 (cinco) anos após julgamento das contas pelo TCE/RS.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

- I. efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II. fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- III. aprovar ou glosar a prestação de contas;
- IV. fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, através do Sr. Mack Léo Pedroso ou por servidor designado para acompanhar a execução do objeto e avaliar a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
- VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);
- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
- X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que:

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VII. Fraudar na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Cometer fraude fiscal;

X. Não manter a proposta;

XI. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

XII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XIII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

I. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

II. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

III. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

15.1. A concessão do patrocínio objeto deste contrato encontra-se expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.511, de 24 de fevereiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio ao Guarani Futebol Clube, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao apoio à participação da equipe na competição Taça Farroupilha 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do presente patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional do Município como patrocinador do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. O PATROCINADO deverá manter à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

17.2. O acesso às informações e documentos deverá ser franqueado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência na execução do contrato e na aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

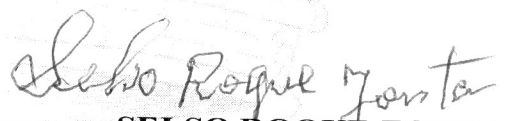
18.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocinio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 2 de março de 2026.


ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador


SELSO ROQUE ZONTA

Representante Legal – Guarani Futebol Clube
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

Dados do Proponente

Razão Social GUARANI FUTEBOL CLUBE			
CNPJ 92.403.195/0001-39	Inscrição estadual	Inscrição municipal	
Endereço ESTRADA LINHA BOA ESPERANÇA S N			Nº S N
Bairro INTERIOR	Cidade FREDERICO WESTPHALEN	Estado RS	CEP 98400-000
Telefone (055)996073259	Web site	E-mail rodrigobonato1409@gmail.com	
Representante legal SELSON ROQUE ZONTA			
Cargo PRESIDENTE	RG 1023744962	Órgão emissor SSP-RS	CPF 229.448.340-53
Telefone (055)99607-3259	Celular (055)99607-3259	E-mail rodrigobonato14@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado			
Cargo PRESIDENTE		CPF 229.448.340-53	
Telefone (055)997338894	Celular (055)997338894	E-mail rodrigo.bonato@bakof.com.br	

Dados Bancários do Proponente

Titular da conta bancária GUARANI FUTEBOL CLUBE		CNPJ 92.403.195/0001-39
Banco SICREDI	Agência 0230	Conta Corrente 960147

Dados do Projeto de Evento

Título do projeto: (Informe o nome do evento, incluindo número da edição, se houver) GUARANI na TAÇA FARROUPILHA 2026			
Período FEVEREIRO A MAIO 2026	Local	Cidade FREDERICO WESTPHALEN	Estado RS
Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo) A Taça Farroupilha é uma competição de futsal de grande relevância no cenário gaúcho, organizada pela Liga Gaucha de Futsal (LGF) com o objetivo primordial de promover o esporte e integrar equipes de diversas divisões do futsal do Rio Grande do Sul. Criada em 2022, a competição rapidamente se estabeleceu como um evento de destaque, consolidando-se como uma das principais do calendário estadual e contribuindo significativamente			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

para o fortalecimento e a popularização da modalidade.

Seu formato proporciona confrontos emocionantes e um caráter democrático, permitindo que clubes de diferentes níveis técnico-financeiros se enfrentem, o que oferece uma valiosa plataforma para que equipes de menor expressão ganhem visibilidade e experiência ao competir contra times mais tradicionais.

O campeão da **Taça Farroupilha 2026** garantirá um prêmio de grande valia: vaga para disputar a **Supertaça Farroupilha de Futsal**, agendada para o início de 2027.

A Taça Farroupilha continua a ser um pilar para o futsal gaúcho, impulsionando talentos e promovendo a integração entre diferentes comunidades por meio da paixão pelo esporte. Guarani Futsal na Taça Farroupilha é um ativo público de alto impacto para o Município. Além do mérito esportivo, fortalece a identidade local, projeta a marca da cidade no estado e atrai mídia e visitantes. No social, ocupa crianças e jovens com treino, disciplina e valores, reduzindo vulnerabilidades e aproximando escola, família e comunidade; ações do clube como clínicas, visitas a escolas e campanhas solidárias ampliam cidadania e inclusão. No econômico, movimenta hospedagem, alimentação, transporte, saúde e fisioterapia, comércio e serviços (comunicação, material esportivo, locação de espaços), gerando emprego, renda e arrecadação com baixo investimento público relativo. Para a gestão municipal, o clube vira plataforma de políticas de juventude, esporte, turismo e saúde; amplia o calendário de eventos, melhora a autoestima coletiva e a reputação externa, facilita patrocínios e emendas, e cria oportunidades para pequenos negócios e economia criativa.

Em síntese: O apoio ao Guarani na Taça Farroupilha é importante porque entrega retorno social e econômico mensurável (público, mídia espontânea, circulação de renda e engajamento escolar) e consolida um legado permanente de identidade, pertencimento e desenvolvimento local.

Objetivo: (Apresente o que se espera alcançar com a realização do evento)

Representar e promover o município na competição Taça Farroupilha 2026, incentivando o esporte profissional.

Público-alvo a ser atingido

(x) Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos () Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

O público-alvo do Guarani Futsal é amplo e enraizado na comunidade: moradores de Frederico Westphalen e municípios vizinhos, com forte presença de famílias (pais e filhos das categorias de base), estudantes do ensino fundamental, médio e universitário, jovens adultos e trabalhadores do comércio e serviços; somam-se torcedores tradicionais, praticantes de futsal, professores e gestores escolares, além de lideranças comunitárias. Segmentos secundários incluem ex-moradores que acompanham à distância, visitantes regionais em dias de jogo e marcas locais/regionais (varejo, serviços, saúde, educação, agro) interessadas em ativação B2C. No digital, destacam-se seguidores de 16 a 44 anos que consomem conteúdos curtos (reels, bastidores, entrevistas) e transmissões ao vivo; presencialmente, o público valoriza experiência de arena, preços acessíveis, identidade com atletas da casa e calendário noturno/finais de semana. m síntese, trata-se de um público multigeracional, familiar e escolar, com alto censo de pertencimento e grande propensão ao engajamento comunitário

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

e à valorização da marca do Município.

Abrangência do tema

() Internacional () Nacional () Regional (x) Estadual () Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

10.000 pessoas presentes nos jogos, em casa e fora, além do alcance de rede sociais

Dados da Organização do Evento

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

() acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes (x) de 1 a 4 vezes () inédito

Programação do Evento

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados e os nomes dos palestrantes/personalidades confirmadas ou a confirmar:

Programação da **Taça Farroupilha 2026** calendário oficial da Liga Gaúcha está previsto de março de 2026 a maio de 2026 sem datas exatas ainda pela LGF.

Detalhamento da Aplicação dos Recursos

Despesas	Concedente	Proponente
TÉCNICO PROFISSIONAL	20.000,00	
AUXILIAR TECNICO	15.000,00	
FISIOTERAPEUTA	17.000,00	
PREPARADOR FISICO	16.000,00	
MASSAGISTA	12.000,00	
PREPARADOR DE GOLEIROS	10.000,00	
ROUPEIROS	10.000,00	

Total : 100.000,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação	X	Adesivos
		Cartazes
		Certificados
		Crachás
		Folders
		Outros
Peças audiovisuais de divulgação	X	Locução
		Documentário
		Making off
		Video do evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
Peças publicitárias de mídia impressa		Outros
		Anúncios veiculados em jornais
	X	Anúncios veiculados em revistas
		Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
		Anúncios em rádio
		Outros
	X	Banners
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Half banners
		Super banners
		Outras
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
		Backdrops
	X	Banners

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças de sinalização		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	X	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
		Citação em entrevistas
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa		Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento		Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ações de caráter Ambiental	Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
----------------------------	--

_____, ____ de _____ de _____.

SELSO ROQUE

ZONTA:22944834053

Assinado de forma digital por
SELSO ROQUE

ZONTA:22944834053

Dados: 2026.01.27 16:22:46 -03'00'

Representante Legal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br